PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 4.296, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

DECLARA ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO O JORNAL "TRIBUNA DO NORTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado órgão oficial do Município de Arapongas, o jornal **"Tribuna do Norte"**, da Editora Tribuna do Norte S.A., estabelecida na cidade de Apucarana – PR, empresa vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO nº 069/2014-PMA - Processo Administrativo nº 086/14**, de 21 de março de 2014.

Art. 2º. Fica ratificada a Ata de Registro de Preços nº. 209/2014, assinada em 14 de abril de 2014, entre o Município de Arapongas e a Editora Tribuna do Norte S.A., inscrita no CNPJ sob nº 82.423.096/0001-65.

Parágrafo Único. Nos termos do **Processo Administrativo nº 086/14** e Licitação na modalidade **PREGÃO nº 069/2014-PMA,** o prazo de vigência é de um ano, a partir de 14 de abril de 2014, conforme Ata de Registro de Preços, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas de execução desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento geral vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 19/09/2014
Katia Nigueton
Funcionária

Arapongas, 17 de setembro de 2014.

NATÁLIA RAGUSA R. CORTEZ
Secretária Mun. de Administração em exercício

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº. 4.296, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

DECLARA ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO O JORNAL "TRIBUNA DO NORTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado órgão oficial do Município de Arapongas, o jornal "Tribuna do Norte", da Editora Tribuna do Norte S.A., estabelecida na cidade de Apucarana – PR, empresa vencedora da Licitação na modalidade PREGÃO nº 069/2014-PMA - Processo Administrativo nº 086/14, de 21 de março de 2014.

Art. 2º. Fica ratificada a Ata de Registro de Preços nº. 209/2014, assinada em 14 de abril de 2014, entre o Município de Arapongas e a Editora Tribuna do Norte S.A., inscrita no CNPJ sob nº 82.423.096/0001-65.

Parágrafo Único. Nos termos do Processo Administrativo nº 086/14 e Licitação na modalidade PREGÃO nº 069/2014-PMA, o prazo de vigência é de um ano, a partir de 14 de abril de 2014, conforme Ata de Registro de Preços, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas de execução desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento geral vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de setembro de 2014.

NATÁLIA RAGUSA R. CORTEZ
Secretária Mun. de Administração em exercício

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 19 / 09 / 2014
Edição: 7088 Página C4
Edeni
Funcionário

MENSAGEM Nº. 081/14

Arapongas, 25 de agosto de 2014.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a declaração do Órgão Oficial do Município de Arapongas, o Jornal "Tribuna do Norte".

A Lei Geral das Licitações (Lei Federal nº. 8666/93) prevê a obrigatoriedade de serem licitados os serviços de publicidade e divulgação de atos oficiais do Município, através de empresa prestadora de tais serviços.

Em atenção às disposições legais da Lei Geral de Licitações bem como a necessidade de se declarar o Órgão Oficial do Município de Arapongas, para as publicações impressas, foi realizado o competente procedimento licitatório, conforme Processo Administrativo nº. 086/2014, na Modalidade PREGÃO nº. 069/2014-PMA, a empresa vencedora do certame foi a Editora Tribuna do Norte, que divulga seus atos através do Jornal de circulação estadual "TRIBUNA DO NORTE".

Assim sendo, encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, declarando o referido Jornal como órgão oficial para editar os atos oficiais impressos de interesse da administração e da população araponguense.

O jornal tem circulação estadual, é um periódico de circulação diária que satisfaz plenamente as necessidades da administração municipal no que se refere à divulgação de seus atos oficiais.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Câmara a apreciação do Projeto de Lei em apreço, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Ao ensejo, apresentamos nossas cordiais saudações.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

Exma. Sra,
MARIA MARGARETH NOVAES PIMPÃO GIOCONDO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 741
DATAS ENTRADA 29 / 08 / 14
EXPEDIENTE 01 / 09 / 14
Mayara Garcia
Funcionário

SECRETARIA EXECUTIVA

PROJETO DE LEI Nº 099/14

Declara órgão oficial do município o Jornal "Tribuna do Norte" e dá outras providências.

Art. 1º. Fica declarado órgão oficial do Município de Arapongas, o jornal **"Tribuna do Norte"**, da Editora Tribuna do Norte S.A., estabelecida na cidade de Apucarana – PR, empresa vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO nº 069/2014-PMA - Processo Administrativo nº 086/14**, de 21 de março de 2014.

Art. 2º. Fica ratificada a Ata de Registro de Preços nº. 209/2014, assinada em 14 de abril de 2014, entre o Município de Arapongas e a Editora Tribuna do Norte S.A., inscrita no CNPJ sob nº 82.423.096/0001-65.

Parágrafo Único. Nos termos do **Processo Administrativo nº 086/14** e Licitação na modalidade **PREGÃO nº 069/2014-PMA,** o prazo de vigência é de um ano, a partir de 14 de abril de 2014, conforme Ata de Registro de Preços, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas de execução desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento geral vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de agosto de 2014.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 792
DATAS ENTRADA 29 / 08 / 14
EXPEDIENTE 01 / 09 / 14
Funcionário

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 108 /2014.

Assunto: Projeto de Lei nº. 99/2014

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Declara órgão oficial do município o Jornal Tribuna do Norte e dá outras providências.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que Declara órgão oficial do município o Jornal Tribuna do Norte.

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 36, III e, prescreve ainda o artigo 67, inciso XI, da Lei Orgânica que:

> Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
>
> IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

O Projeto de Lei em análise, que declara o Jornal Tribuna do Norte como Órgão Oficial do Município de Arapongas, vem para cumprir a Lei Geral de Licitações – Lei Federal n° 8.666/93, sendo necessária devida autorização legislativa.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 99/2014, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 05 de setembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 791
DATAS ENTRADA 05 / 09 / 14
EXPEDIENTE 08 / 09 / 14
Funcionário

Jair Milani
Presidente

Valdeir José Pereira
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

PROJETO DE LEI Nº. 4.280/2014

Declara órgão oficial do município o Jornal "Tribuna do Norte" e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado órgão oficial do Município de Arapongas, o jornal **"Tribuna do Norte"**, da Editora Tribuna do Norte S.A., estabelecida na cidade de Apucarana – PR, empresa vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO nº 069/2014-PMA - Processo Administrativo nº 086/14**, de 21 de março de 2014.

Art. 2º. Fica ratificada a Ata de Registro de Preços nº. 209/2014, assinada em 14 de abril de 2014, entre o Município de Arapongas e a Editora Tribuna do Norte S.A., inscrita no CNPJ sob nº 82.423.096/0001-65.

Parágrafo Único. Nos termos do **Processo Administrativo nº 086/14** e Licitação na modalidade **PREGÃO nº 069/2014-PMA,** o prazo de vigência é de um ano, a partir de 14 de abril de 2014, conforme Ata de Registro de Preços, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas de execução desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento geral vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2014.

Angélica Ferreira
1ª Secretária

Maria Margareth N. Pimpão Giocondo
Presidente